



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque



ATA PLENÁRIA, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ata da 78ª sessão ordinária da primeira sessão legislativa da décima quinta legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2021, às oito horas e quarenta e quatro minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do **vereador N. Lima**, secretariado pelo **vereador Antônio Moraes**, presentes ainda os Vereadores: **Adailton Cruz, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Michelle Melo, Raimundo Castro, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene**; foi declarada aberta a sessão. Constaram no **EXPEDIENTE DO DIA**: OFÍCIO/Nº. 1.937/2021/COJUR; OFÍCIO/Nº. 60/2021/SINTRATERRA; OFÍCIO/Nº. 775/2021/RBTRANS; OFÍCIO/Nº. 1.942/2021/COJUR; OFÍCIO/Nº. 1926/2021/COJUR; OFÍCIO/Nº. 896/2021/SMCC e OFÍCIO/Nº. 298/2021/SINTEAC. Tempo cedido para a solenidade de entrega do Título de Cidadão Rio-branquense ao ex-vereador Mamed Dankar, a pedido do **vereador Emerson Jarude**. **A Mesa Diretora** prestou suas condolências ao servidor Artêmio Costa pelo falecimento de seu pai. Aberto o **PEQUENO EXPEDIENTE**. **Vereador Antônio Moraes** assomou a tribuna. Realizou agradecimentos em nome dos idosos do Bairro Calafate pela reforma do Centro de Saúde Rosângela Pimentel e pela inclusão de uma piscina, no Centro de Convivência da Pessoa Idosa Cosmo Moraes, para realização de atividades físicas de baixo impacto. Cumprimentou os pares de parlamento. **Em questão de ordem, vereador Raimundo Neném** registrou 30 (trinta) indicações de melhorias para as ruas da cidade de Rio Branco. **Vereador Emerson Jarude** assomou a tribuna. Agradeceu à população pelo apoio às ações de fiscalização durante a pandemia, no ano de 2021. Falou de sua expectativa para a realização de um bom trabalho pela Prefeitura no ano de 2022, para evitar repetição de problemas que ocorreram no ano de 2021. Agradeceu a sua equipe e os servidores da Câmara Municipal de Rio Branco. **Vereador Raimundo Castro** apresentou o Projeto de Lei que “Regulamenta a Lei Complementar nº123/2006 que dispõe sobre o tratamento simplificado e diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações realizadas no âmbito de administração pública direta e indireta no âmbito municipal”. Apresentou a justificativa do Projeto de Lei apresentado. Desejou boas festas aos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco, aos vereadores, à população de Rio Branco e à imprensa. Ainda em sua fala, o vereador afirmou que se afastará da medicina para se dedicar exclusivamente às atividades da vereança. **Vereador Francisco Piaba** assomou a tribuna. Apresentou indicação referente à pavimentação da Rua Tucumã, localizada no Bairro Santa Maria. Apresentou os trabalhos que realizou como vereador durante a atividade de legislativa no ano de 2021. Agradeceu sua equipe de assessores pelo trabalho realizado durante o ano. Desejou boas festas aos vereadores, aos servidores e à população de Rio Branco. **Vereador Ismael Machado** assomou a tribuna. Citou os trabalhos e projetos que realizou em prol do Município de Rio Branco. Agradeceu e desejou boas festas aos vereadores e à população de Rio Branco. **Vereador Célio Gadelha** assomou a tribuna. Informou que votará favoravelmente ao projeto de concessão de abono salarial para os profissionais da educação básica da Rede Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

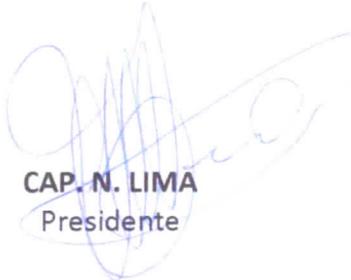
Municipal. Apresentou suas condolências ao servidor Artêmio Costa pelo falecimento do progenitor do mesmo. Desejou boas festas aos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco e aos vereadores. Encerrado o Pequeno Expediente. Aberto o **GRANDE EXPEDIENTE**. **Vereador Joaquim Florêncio** assomou a tribuna. Apresentou indicações acerca de iluminação e melhorias de ruas dos bairros de Rio Branco. Em aparte o vereador Hildegard Pascoal. Por fim o orador agradeceu a Deus, sua família, os vereadores, seus eleitores e os seus assessores pelo ano que se finda. **Vereador Arnaldo Barros** assomou a tribuna. Agradeceu o apoio de sua família e de seus assessores. Agradeceu os seguranças da Câmara Municipal, a imprensa, os vereadores e os servidores da Casa de Leis. Apresentou seus trabalhos realizados durante a atividade legislativa do ano de 2021. Agradeceu ao Senhor Prefeito Tião Bocalom por seu trabalho em 2021. Citou o descumprimento da lei que ampara os deficientes auditivos no atendimento para marcar consultas médicas. Citou a questão do passaporte vacinal e da responsabilidade nos casos de efeitos colaterais na população. Desejou um bom recesso a todos. Em aparte o vereador Rutênio Sá. **Vereador Fábio Araújo** assomou a tribuna. Apresentou relatório de produtividade parlamentar em 2021. Citou as indicações necessárias que não foram atendidas e discorreu sobre o planejamento falho da preparação para o período de inverno. Frisou as questões sobre a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Transporte Público e a falta de recebimento dos relatórios diários das frotas de ônibus. Por fim, desejou boas festas a todos e um bom recesso. **Vereador N. Lima** reivindicou direito de fala no grande expediente. **Vereador Antônio Moraes** assomou a tribuna e apresentou relatório de suas atividades parlamentares durante a 1ª sessão legislativa de 2021. **Em aparte o vereador N. Lima**. Por fim, o orador destacou a iminente aprovação do Projeto de Lei que visa à concessão de abono pecuniário aos servidores da Educação. Em aparte o vereador Adailton Cruz. **Vereador N. Lima** assomou a tribuna. Destacou o compromisso legal do Executivo para com as respostas às demandas do Legislativo. Em aparte o vereador Célio Gadelha, Raimundo Neném e Francisco Piaba. Ao final o pres. da Casa Legislativa **externou convite** a todos os vereadores, servidores e funcionários para a 17. Encerrado o Grande Expediente. **SESSÃO SUSPensa. SESSÃO REABERTA**. Aberta a **ORDEM DO DIA**. Registrada a presença dos parlamentares: **Adailton Cruz, Antônio Moraes, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Michelle Melo, Raimundo Neném, Raimundo Castro, Rutênio Sá e Samir Bestene**. Lida a pauta de matérias: **Veto nº10/2021** - Veto Parcial ao Autógrafo nº 44/2021, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº 14/2021, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Rio Branco para o Quadriênio 2022-2025 e dá outras providências; **discussão; votação; veto rejeitado parcialmente, por unanimidade, por 15 votos. Projeto de Lei Complementar nº 21/2021**, do Executivo Municipal, que: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Branco para o Exercício financeiro de 2022 e dá outras providências; **discussão; votação; aprovado por unanimidade, por 15 votos, com as emendas sugeridas, inclusive em redação final. Projeto de Lei Complementar nº 25/2021**, do Executivo Municipal, que: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, e dá outras providências; **discussão; votação; aprovado por unanimidade, por 15 votos, inclusive em redação final. Projeto de Lei Complementar nº 29/2021**, do Executivo Municipal, que: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque



adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências"; **discussão; votação; aprovado por unanimidade, por 15 votos, inclusive em redação final.** **Projeto de Lei Complementar nº 31/2021**, do Executivo Municipal, que: Dispõe sobre a concessão de abono salarial para os profissionais da educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino, em efetivo exercício, na forma que especifica"; **discussão; votação; aprovado por unanimidade, por 15 votos, com as emendas sugeridas, inclusive em redação final.** **Projeto de Lei Complementar nº 32/2021**, do Executivo Municipal, que: Dispõe sobre a concessão de abono salarial para os servidores de apoio da educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino, em efetivo exercício, na forma que especifica; **discussão; votação; aprovado por unanimidade, por 15 votos, nos termos do texto substitutivo, inclusive em redação final.** **Projeto de Lei nº 29/2021**, de autoria do vereador Ismael Machado, que: Dispõe sobre a concessão de folga de dias de serviço aos servidores públicos municipais que fizerem, voluntariamente, o ciclo máximo de doações de sangue em um período de 12 meses; **discussão; votação; aprovado por unanimidade, por 15 votos, inclusive em redação final.** **Projeto de Lei nº 48/2021**, de autoria do vereador Arnaldo Barros, que: Dispõe sobre a interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), de forma on-line através de chamada de vídeo; **discussão; votação; aprovado por unanimidade, por 15 votos, nos termos do texto substitutivo, inclusive em redação final.** **Projeto de Lei nº 40/2021**, do Executivo Municipal, que: Autoriza o poder executivo a promover a inclusão do município de Rio Branco como ente associado e integrante da ICLEI - América do Sul, governos locais para sustentabilidade, e dá outras providências; **parecer da CCJRF pela rejeição integral da matéria; somente para ciência dos pares.** **Requerimento nº198/2021**, de autoria do vereador Raimundo Castro, que: requer Moção de Pesar aos amigos e familiares da senhora Maria Jossilene Dantas; **aprovado por unanimidade, por 15 votos.** **Requerimento nº199/2021**, de autoria do vereador Raimundo Castro, que: requer moção de pesar aos amigos e familiares de Almeida Coelho Benício; **aprovado por unanimidade, por 15 votos.** **Requerimento nº200/2021**, de autoria do vereador N. Lima, que: requer moção de pesar aos amigos e familiares do senhor Ziza Alves da Costa, **aprovado por unanimidade, por 15 votos.** Encerrada a ordem do dia. Não houve inscritos na **EXPLICAÇÃO PESSOAL**. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às **20h04**. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, secretário.


CAP. N. LIMA
Presidente


ANTÔNIO MORAIS
1º Secretário.



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa

Divisão de Recepção e Protocolo/PMRB
Recebido em: 17 / 12 / 2021
Hora: 14h 30
Por: [Assinatura]

OFÍCIO N° 645/2021/DILEGIS/CMRB

Rio Branco, 17 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

TIÃO BOCALOM

Prefeito do Município de Rio Branco

Rua Rui Barbosa, n° 285 – Bairro Centro

Rio Branco – (AC)

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos



Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos abaixo:

- **Autógrafo n° 48/2021**, oriundo do Projeto de Lei Complementar n° 25/2021, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa ***“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e dá outras providências”***.
- **Autógrafo n° 49/2021**, oriundo do Projeto de Lei Complementar n° 29/2021, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa ***“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”***.

Ademais, comunico que o inteiro teor dos autos dos Processos Legislativos dos Autógrafos supracitados encontram-se no sítio oficial da Câmara Municipal de Rio Branco, dentro do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL (<https://sapl.riobranco.ac.leg.br/>).

Atenciosamente,


CAP. N. LIMA
Presidente

OFÍCIO/COJUR/Nº 2.000/2021

Rio Branco – AC, 22 de dezembro de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Manoel José Nogueira Lima
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Assunto: Encaminhamento de Lei Complementar e Autógrafo.

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos à Vossa Excelência as
vias originais dos seguintes autógrafos e leis:

1. Autógrafo nº 48/2021 e da Lei Complementar Nº 126, de 20 de dezembro de 2021, que **“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana”**.
2. Autógrafo nº 49/2021 e da Lei Complementar Nº 127, de 20 de dezembro de 2021, que **“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”**.
3. Autógrafo nº 53/2021 e da Lei Complementar Nº 128, de 20 de dezembro de 2021, que **“Dispõe sobre a concessão de abono salarial para os profissionais da educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino, em efetivo exercício”**.
4. Autógrafo nº 54/2021 e da Lei Complementar Nº 129, de 20 de dezembro de 2021, que **“Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário para os servidores de apoio da educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino, em efetivo exercício”**.

Votos de elevada estima e consideração,

Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Coordenador de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral
Data: 23/12/21
Hora: 9:40
Recebido: [Assinatura]

PROTOCOLO GERAL

Processo / CMRB Nº 11.691

Em: 23/12/21

Rua Rui Barbosa, 285 - Centro
Rio Branco - AC - CEP 69.900-120

Tel.: +55 (68) 3212-7009 / Email: juridico.riobrancoac@gmail.com



AUTÓGRAFO

Nº 48/2021

Do: Projeto de Lei Complementar n.º25/2021

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, e dá outras providências”.

Lei Complementar nº 126 de 20/12/21 Publicada no D.O.E. nº 13190 de 22/12/21

AUTÓGRAFO N°48/2021

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC
Sanciono integralmente
Em: 20 de dezembro de 2021
Tião Bocalom
TIÃO BOCALOM
Prefeito Municipal
Prefeito de Rio Branco

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 36.400.000,00 (trinta e seis milhões e quatrocentos mil reais)** ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante no Anexo I.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, no valor de **R\$ 36.400.000,00 (trinta e seis milhões e quatrocentos mil reais)** provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, anulação parcial e excesso de arrecadação no exercício, conforme detalhamento constante no Anexo I e II, nos termos do disposto no inciso I, II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 32.600.000,00 (trinta e dois milhões e seiscentos mil reais), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior;

II – R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por excesso de arrecadação no exercício;

III – R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) por anulação parcial do orçamento vigente, conforme anexo II.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata esta Lei Complementar não utilizado integralmente no exercício financeiro de sua aprovação, será reaberto e incorporado ao orçamento no exercício de 2022, pelo saldo apurado em 31 de dezembro de 2021, em conformidade com §2º do art. 167 da Constituição Federal, e adequado com as novas codificações adotadas no Plano Plurianual de 2022/2025 e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 16 de dezembro de 2021.


CAP. N. LIMA
Presidente

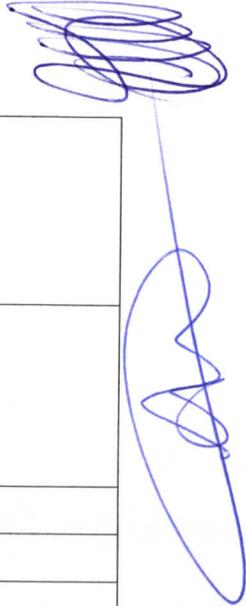

ANTÔNIO MORAIS
1º Secretário



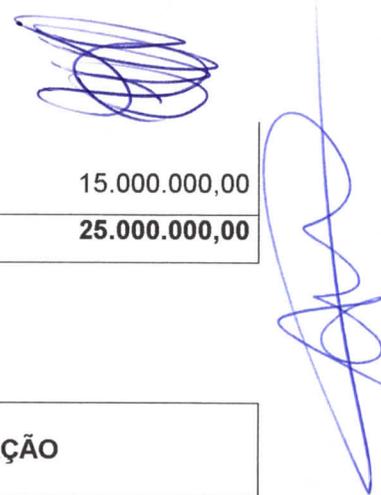
ANEXO I

ÓRGÃO		017		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA						CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
UNIDADE		001		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	FONTE TIPO DA	VALOR (R\$)
04				Administração							
04	031			Ação Legislativa							
04	031	0601		Administração Governamental							
04	031	0601	1406.0000	Construção do edifício Sede da Câmara Municipal de Rio Branco							
				DESPESA DE CAPITAL	4	0	00	00			
				INVESTIMENTOS	4	4	00	00			
				Aplicações Diretas	4	4	90	00			
				Obras e Instalações	4	4	90	51	101	R.P.	9.400.000,00
				Obras e Instalações	4	4	90	51	106	Convênio União	2.000.000,00
SUBTOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE											11.400.000,00



ÓRGÃO		014		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA					CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
UNIDADE		001		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	FONTE TIPO DA	VALOR (R\$)
20				Agricultura							
20	605			Abastecimento							
20	605	0401		Produção com Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural							
20	605	0401	2513.0000	Recuperação e Manutenção de Ramais							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3	3	90	39	101	R.P.	10.000.000,00
				Aplicação Diretas Decorrente de Operação entre Órgão, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade	3	3	91	00			



				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3	3	91	39	101	R.P.		15.000.000,00
SUBTOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE											25.000.000,00	

ANEXO II

ÓRGÃO		001		CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO						ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO	
UNIDADE		001		CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJATIV	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR (R\$)
01				Legislativo							
01	031			Ação Legislativa							
01	031	0601		Manutenção Administrativa do Governamental							
01	031	0601	2001.0000	Administração da Câmara Municipal de Rio Branco							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3	1	00	00			
				Aplicações Diretas	3	1	90	00			
				Vencimentos e Vantagens Fixas-	3	1	90	11	101	R.P.	300.000,00



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

				Pessoal Civil							
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Material de Consumo	3	3	90	30	101	R.P.	50.000,00
				Passagens e Despesas com Locomoção	3	3	90	33	101	R.P.	50.000,00
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3	3	90	39	101	R.P.	1.400.000,00
SUBTOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE											1.800.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 126 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 36.400.000,00 (trinta e seis milhões e quatrocentos mil reais)** ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante no Anexo I.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, no valor de **R\$ 36.400.000,00 (trinta e seis milhões e quatrocentos mil reais)** provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, anulação parcial e excesso de arrecadação no exercício, conforme detalhamento constante no Anexo I e II, nos termos do disposto no inciso I, II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 32.600.000,00 (trinta e dois milhões e seiscentos mil reais), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior;

II – R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por excesso de arrecadação no exercício;

III – R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) por anulação parcial do orçamento vigente, conforme anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º O crédito adicional especial de que trata esta Lei Complementar não utilizado integralmente no exercício financeiro de sua aprovação, será reaberto e incorporado ao orçamento no exercício de 2022, pelo saldo apurado em 31 de dezembro de 2021, em conformidade com §2º do art. 167 da Constituição Federal, e adequado com as novas codificações adotadas no Plano Plurianual de 2022/2025 e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 13190 DE 22,12,21
Pág. Nº: 232-233



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ÓRGÃO		017		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA						CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
UNIDADE		001		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	FONTE TIPO DA	VALOR (R\$)
04				Administração							
04	031			Ação Legislativa							
04	031	0601		Administração Governamental							
04	031	0601	1406.0000	Construção do edifício Sede da Câmara Municipal de Rio Branco							
				DESPESA DE CAPITAL	4	0	00	00			
				INVESTIMENTOS	4	4	00	00			
				Aplicações Diretas	4	4	90	00			
				Obras e Instalações	4	4	90	51	101	R.P.	9.400.000,00
				Obras e Instalações	4	4	90	51	106	Convênio União	2.000.000,00
SUBTOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE											11.400.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO		014		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA					CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
UNIDADE		001		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR (R\$)
20				Agricultura							
20	605			Abastecimento							
20	605	0401		Produção com Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural							
20	605	0401	2513.0000	Recuperação e Manutenção de Ramais							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3	3	90	39	101	R.P.	10.000.000,00
				Aplicação Diretas Decorrente de Operação entre Órgão, Fundos e	3	3	91	00			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

				Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade								
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3	3	91	39	101	R.P.		15.000.000,00
SUBTOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE											25.000.000,00	

ANEXO II

ÓRGÃO		001		CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO						ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO	
UNIDADE		001		CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJATIV	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR (R\$)
01				Legislativo							
01	031			Ação Legislativa							
01	031	0601		Manutenção Administrativa do Governamental							
01	031	0601	2001.0000	Administração da Câmara Municipal de Rio Branco							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

				PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS E	3	1	00	00				
				Aplicações Diretas	3	1	90	00				
				Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	3	1	90	11	101	R.P.		300.000,00
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00				
				Aplicações Diretas	3	3	90	00				
				Material de Consumo	3	3	90	30	101	R.P.		50.000,00
				Passagens e Despesas com Locomoção	3	3	90	33	101	R.P.		50.000,00
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3	3	90	39	101	R.P.		1.400.000,00
SUBTOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE											1.800.000,00	



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 41/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações correlatas, principalmente no artigo 49 da Lei 8.666/ 93 e justificativa que consta nos autos do processo administrativo nº 130//2021, determinou a REVOGAÇÃO da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2021, cujo objeto é Implantação de sistema de geração fotovoltaica de energia elétrica.

PUBLIQUE-SE.

Porto Walter - Acre, 21 de dezembro de 2021.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.419 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão de folga de dias de serviço aos servidores públicos municipais que fizerem, voluntariamente, o ciclo máximo de doações de sangue em um período de 12 meses."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O servidor público municipal que doar sangue de forma voluntária e regular, completando o ciclo máximo de doações de sangue em um período de 12 meses que, segundo as Normas Técnicas em Hemoterapia de Proteção do Doador, contidas na Portaria 1.376/1993/ANVISA, corresponde a 04 (quatro) doações de sangue para homens e 03 (três) doações de sangue para mulheres, além de ter abonado o dia em que se ausentou do serviço para a doação de sangue, fará jus à folga de 05 (cinco) dias de serviço durante o ano, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.

I – a folga tem o prazo de 12 meses para ser solicitado o seu gozo, a contar da última doação feita pelo servidor público municipal, que encerra o ciclo mencionado no Caput deste artigo. Tal prazo de solicitação não poderá ser dilatado;

II – a mencionada folga somente poderá ser gozada pelo servidor público municipal dentro do período de 12 meses, a contar da última doação do ciclo;

III – os dias de folga não podem ser convertidos em retribuição pecuniária;

IV – após a solicitação do servidor público, a folga somente será concedida conforme a anuência quanto à disponibilidade da Secretaria, Autarquia ou Fundação que emprega o servidor público, devendo o órgão da Administração Pública Municipal, quando não for possível conceder a folga na data solicitada, comunicar ao servidor, e este deverá solicitar nova data para gozar do benefício adquirido;

V – quando a Administração Pública não anuir nenhuma data solicitada pelo servidor, este terá, automaticamente, acrescido em suas férias, os 05 (cinco) dias de folga adquiridos;

VI – o Hemocentro que realizar a coleta de sangue, deverá fornecer ao servidor o comprovante da doação para a apresentação à chefia imediata, que posteriormente deverá enviar ao setor de pessoal do órgão que o servidor desempenha suas funções, para as devidas providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 20 de dezembro de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 126 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.400.000,00 (trinta e seis milhões e quatrocentos mil reais) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante no Anexo I.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 36.400.000,00 (trinta e seis milhões e quatrocentos mil reais) provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, anulação parcial e excesso de arrecadação no exercício, conforme detalhamento constante no Anexo I e II, nos termos do disposto no inciso I, II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:



I – R\$ 32.600.000,00 (trinta e dois milhões e seiscentos mil reais), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior;

II – R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por excesso de arrecadação no exercício;

III – R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) por anulação parcial do orçamento vigente, conforme anexo II.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata esta Lei Complementar não utilizado integralmente no exercício financeiro de sua aprovação, será reaberto e incorporado ao orçamento no exercício de 2022, pelo saldo apurado em 31 de dezembro de 2021, em conformidade com §2º do art. 167 da Constituição Federal, e adequado com as novas codificações adotadas no Plano Plurianual de 2022/2025 e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO I

ORGÃO		017		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA						CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
UNIDADE		001		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR (R\$)
04				Administração							
04	031			Ação Legislativa							
04	031	0601		Administração Governamental							
04	031	0601	1406.0000	Construção do edifício Sede da Câmara Municipal de Rio Branco							
				DESPESA DE CAPITAL	4	0	00	00			
				INVESTIMENTOS	4	4	00	00			
				Aplicações Diretas	4	4	90	00			
				Obras e Instalações	4	4	90	51	101	R.P.	9.400.000,00
				Obras e Instalações	4	4	90	51	106	Convênio União	2.000.000,00
SUBTOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE											11.400.000,00

ORGÃO		014		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA						CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
UNIDADE		001		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR (R\$)
20				Agricultura							
20	605			Abastecimento							
20	605	0401		Produção com Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural							
20	605	0401	2513.0000	Recuperação e Manutenção de Ramais							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3	3	90	39	101	R.P.	10.000.000,00
				Aplicação Diretas Decorrente de Operação entre Órgão, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade	3	3	91	00			
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3	3	91	39	101	R.P.	15.000.000,00
SUBTOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE											25.000.000,00

ANEXO II

ORGÃO		001		CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO						ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO	
UNIDADE		001		CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR (R\$)
01				Legislativo							
01	031			Ação Legislativa							
01	031	0601		Manutenção Administrativa do Governamental							
01	031	0601	2001.0000	Administração da Câmara Municipal de Rio Branco							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3	1	00	00			
				Aplicações Diretas	3	1	90	00			
				Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	3	1	90	11	101	R.P.	300.000,00
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Material de Consumo	3	3	90	30	101	R.P.	50.000,00
				Passagens e Despesas com Locomoção	3	3	90	33	101	R.P.	50.000,00
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3	3	90	39	101	R.P.	1.400.000,00
SUBTOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE											1.800.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2021

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, e dá outras providências".

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 21 fevereiro de 2022.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa